

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 19 06 89

PG. : 9779

Decreto nº 97.838 de 16 de junho de 1989

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Xerente que menciona, no Estado do Tocantins.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e no Decreto nº 71.107, de 14 de setembro de 1972,

DECRETA :

Art.1º - Fica homologada, para os efeitos do art. 231, da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Xerente, de posse inmemorial do grupo indígena Xerente, localizada no Município de Tocantins, no Estado do Tocantins.

Art.2º - A Área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** Partindo do Marco 24-A-SAT 12.287 (ponto 01), situado na confluência do Rio Gorgulho com o Rio Tocantins, com coordenadas geográficas 09º17'23,7"S e 48º20'44,9"WGr., daí, segue pelo Rio Gorgulho sentido montante com a distância de 35.444,50 metros, até o marco AC (ponto 02), situado na cabeceira do referido Rio, e próximo a Rodovia Estadual GO-134 (acesso de Pedro Afonso à Tocantínia) com coordenadas geográficas 09º25'40,1"S e 48º08'56,4"WGr., daí, segue por uma linha reta com o azimute de 69º54'33" e distância de 28.441,80 metros, até o Marco OB (ponto 03), situado próximo a confluência do Rio Perdida com o Rio do Sono e próximo da Balsa de travessia para a cidade do Rio do Sono, com coordenadas geográficas de 09º20'29,9"S e 47º54'19,1"WGr., **LESTE:** Daí, segue pelo Rio do Sono sentido montante com a distância de 47.345,00 metros, até o Marco 48-B-SAT - 12.376 (ponto 04), situado na confluência do Córrego Brejão (Roncador) com o Rio do Sono, com coordenadas geográficas 09º44'36,3"S e 47º53'53,9"WGr., **SUL:** Daí, segue pelo referido córrego sentido montante com a distância de 8.449,00 metros, até o Marco AB (ponto 05), situado na cabeceira do referido córrego, com coordenadas geográficas 09º46'27,1"S e 47º57'44,8"WGr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 233º46'51" e distância de 1.861,00 metros, até o Marco BB (ponto 06) situado na cabeceira do Córrego Matias, com coordenadas geográficas 09º47'27,1"S e 47º58'47,8"WGr., daí, segue pelo referido córrego sentido jusante com a distância de 1.750,00 metros, até o Marco CB (ponto 07), situado na confluência do referido córrego com o Rio Preto, com coordenadas geográficas 09º47'01,1"S e 47º59'44,00"WGr., daí, segue pelo referido rio sentido jusante, com a distância de 10.470,00 metros, até o Marco 71-B (ponto 08), situado na confluência do Córrego Aldeia com o referido rio, com coordenadas geográficas 09º42'24,3"S e 48º00'34,7"WGr., daí, segue pelo referido córrego sentido montante com a distância de 6.231,00 metros, até o ponto 09, situado na confluência do Córrego Água Fria com o referido córrego, com coordenadas geográficas 09º43'18,0"S e 48º02'55,0"WGr., daí, segue pelo Córrego Água Fria sentido montante com a distância de 9.797,00 metros até o Marco AE (ponto 10), situado na cabeceira do referido córrego, com coordenadas geográficas 09º42'22,4"S e 48º07'38,0"WGr., daí, segue por uma linha reta com o azimute de 247º20'02" e distância de 9.101,51 metros, até o Marco OE (ponto 11), situado na cabeceira do córrego Bebedouro dos Porcos, com coordenadas geográficas 09º44'09,0"S e 48º11'48,0"WGr., daí, segue pelo referido córrego sentido jusante com a distância de 1.050 metros, até o ponto 12, situado na confluência do referido córrego com o Ribeirão Piabinha, com coordenadas geográficas 09º44'27,0"S e 48º42'32,0"WGr., daí, segue pelo referido ribeirão sentido jusante com a distância de 42.609,00 metros, até o Marco QA (ponto 13), situado na confluência do referido ribeirão com o Rio Tocantins, com coordenadas geográficas 09º29'48,3"S e 48º22'03,5"WGr., **ESTE:** Daí, segue pelo referido rio, sentido jusante com a distância de 24.100,00 metros, até o Marco 24-A-SAT - 12.287 (ponto 01), ponto inicial deste perímetro.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República.

JOSÉ SARNEY
Iris Rezende Machado
João Alves Filho